

**ATO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO 03/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514 de 1 de abril de 2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária (REURB) no município de Guanambi – BA.

CONSIDERANDO que o pedido apresentado veio acompanhado de documentos comprobatórios e indicativos de que a modalidade a ser adotada é a Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, nos termos dos arts. 23, § 2º, e 32, da Lei nº 13.465/17, art. 23, I, do Decreto nº 9.310/18 e art. 14 do Decreto 514/2019.

DETERMINA

1. a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária, na modalidade de Reurb Específica, nos termos dos art. 32, da Lei nº 13.465/17 e art. 23, I, do Decreto nº 9.310/18 e art. 14 do Decreto 514/2019.

2. A descrição perimetral do local será estabelecida nos seguintes termos:

I- A área total do bairro é de 123.120,31m², e seu perimetral é de 2.079,57 m, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.428.463,62m** e **E 739.092,95m**; deste segue confrontando com a RUA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, com azimute de 115°05'09" por uma distância de 94,38m até o vértice **P 02**, de coordenadas **N 8.428.423,60m** e **E 739.178,43m**; deste segue,

com azimute de 205°18'21" por uma distância de 21,20m até o vértice **P 03**, de coordenadas **N 8.428.404,44m** e **E 739.169,36m**; deste segue, com azimute de 114°41'23" por uma distância de 22,74m até o vértice **P 04**, de coordenadas **N 8.428.394,94m** e **E 739.190,02m**; deste segue confrontando com a CERAMICA CAETITÉ, com azimute de 194°36'20" por uma distância de 149,58m até o vértice **P 05**, de coordenadas **N 8.428.250,20m** e **E 739.152,30m**; deste segue, com azimute de 107°24'40" por uma distância de 125,78m até o vértice **P 06**, de coordenadas **N 8.428.212,56m** e **E 739.272,32m**; deste segue, com azimute de 16°52'10" por uma distância de 101,32m até o vértice **P 07**, de coordenadas **N 8.428.309,52m** e **E 739.301,73m**; deste segue, com azimute de 14°09'14" por uma distância de 46,49m até o vértice **P 08**, de coordenadas **N 8.428.354,60m** e **E 739.313,09m**; deste segue confrontando com CASAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, com azimute de 112°10'35" por uma distância de 31,07m até o vértice **P 09**, de coordenadas **N 8.428.342,87m** e **E 739.341,87m**; deste segue, com azimute de 200°33'28" por uma distância de 1,94m até o vértice **P 10**, de coordenadas **N 8.428.341,05m** e **E 739.341,19m**; deste segue, com azimute de 113°58'47" por uma distância de 27,60m até o vértice **P 11**, de coordenadas **N 8.428.329,83m** e **E 739.366,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de EUNADSON DONATO DE BARROS, com azimute de 198°04'05" por uma distância de 6,97m até o vértice **P 22**, de coordenadas **N 8.428.323,20m** e **E 739.364,24m**; deste segue, com azimute de 165°21'23" por uma distância de 6,76m em curva com raio de 13.00m até o vértice **P 23**, de coordenadas **N 8.428.316,66m** e **E 739.365,95m**; deste segue, com azimute de 180°25'39" por uma distância de 5,29m até o vértice **P 24**, de coordenadas **N 8.428.311,38m** e **E 739.365,91m**; deste segue, com azimute de 88°34'56" por uma distância de 5,00m até o vértice **P 25**, de coordenadas **N 8.428.311,50m** e **E 739.370,91m**; deste segue, com azimute de 181°36'53" por uma distância de 2,04m até o vértice **P 26**, de coordenadas **N 8.428.309,46m** e **E 739.370,85m**; deste segue, com azimute de 98°07'08" por uma distância de 32,12m até o vértice **P 43**, de coordenadas **N 8.428.304,93m** e **E 739.402,65m**; deste segue confrontando com a AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, com azimute de 178°24'06" por uma distância de 51,76m até o vértice **P 14**, de coordenadas **N 8.428.253,19m** e **E 739.404,10m**; deste segue, com azimute de 163°21'20" por uma distância de 131,38m até o vértice **P 15**, de coordenadas **N 8.428.127,31m** e **E 739.441,73m**; deste segue, com azimute de 163°24'25" por uma distância de 190,00m até o vértice **P 16**, de coordenadas **N 8.427.945,23m** e **E 739.495,99m**; deste segue confrontando com AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO, com azimute de 267°02'01" por uma distância de 230,20m até o vértice **P 17**, de coordenadas **N 8.427.933,31m** e **E 739.266,10m**; deste segue confrontando com a AGRIVERDE – DR - EDVARDES, com azimute de 11°06'07" por uma distância de 128,15m até o vértice **P 18**, de coordenadas **N 8.428.059,06m** e **E 739.290,77m**; deste segue, com azimute

de 287°49'58" por uma distância de 182,48m até o vértice **P 19**, de coordenadas **N 8.428.114,95m** e **E 739.117,06m**; deste segue, com azimute de 194°36'20" por uma distância de 1,54m até o vértice **P 20**, de coordenadas **N 8.428.113,45m** e **E 739.116,67m**; deste segue, com azimute de 276°56'13" por uma distância de 132,56m até o vértice **P 21**, de coordenadas **N 8.428.129,46m** e **E 738.985,08m**; deste segue confrontando com a AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, com azimute 17°53'26" por uma distância de 351,14m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.079,49 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2. A comissão de regularização fundiária deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18, e Decreto nº 514/2019:

- a) Analisar toda a documentação do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo;
- b) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo fornecido pelos legitimados requerentes;
- c) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18);
- d) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14, do Decreto nº 9.310/18 e art. 21, da Lei nº 13.465/17) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro;

e) Aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, nos termos do art. 11, §1º e art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17.

f) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, conferindo aos requerentes títulos de legitimação fundiária, nos termos do art. 23, § 2º, e art. 42, §3º, do Decreto nº 9.310/18), bem como conclusão formal do procedimento.

3. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi